

CONTRATO 06/2015

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÃO DE OBRA

Que celebram entre si a Câmara Municipal de Vereadores de Campo Novo – RS, Órgão de Direito Público da Administração Direta, inscrita no CNPJ sob nº 90.165.887/0001-60, sediada junto a Av. Bento Gonçalves, 1312, Campo Novo – RS, representada, neste ato, por seu **Presidente Vereador Jurandir Gonçalves dos Santos**, CPF 00402703006, brasileiro, casado, residente e domiciliado à Rua Operária, 150, Campo Novo-RS, Presidente da Câmara de Vereadores de Campo Novo-RS, doravante denominado **CONTRATANTE**, e **Mirian da Silva Corrêa ME**, CNPJ 12.509.812/0001-46, situado à Rua Rui Barbosa, no município de Campo Novo-RS, em diante denominada **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objetivo a prestação de serviços - mão-de-obra:

- Pintura das paredes internas de alvenaria do plenário da Câmara, sendo 2 de mãos, incluindo obra de acabamento na parede do fundo do plenário, com remoção e recolocação do letreiro “Câmara de Vereadores”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

A **CONTRATADA** executará os serviços atendendo rigorosamente as normas de segurança e qualidade necessárias à execução dos trabalhos, em consonância com a Legislação Cível e demais normas atinentes.

§ 1º A **CONTRATADA** não poderá sublocar o serviço.

§ 2º A responsabilidade dos encargos trabalhistas e previdenciários oriundos dos serviços, objeto do presente, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

§ 3º Serão efetuados os descontos pela **CONTRATANTE**, e por esta recolhidos junto à Prefeitura Municipal e ao Instituto Nacional do Seguro

Social, os percentuais de 2% e 11% sobre o valor total do contrato, referente ao ISS e INSS respectivamente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO

O preço ajustado para o serviço CONTRATADO é de R\$1.600,00 (mil e seiscentos reais) pelo trabalho global. O pagamento será efetuado pelo CONTRATANTE assim que os trabalhos estiverem totalmente acabados.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária:

13 3.3.90.39.00.00.00.0001 Outros Serviços de Terceiro – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O serviço terá início no dia 19 de fevereiro de 2015 e término previsto para o dia 26 de fevereiro de 2015, podendo ser estendido em comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campo Novo-RS, para dirimir eventuais dúvidas ou adversidades oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e CONTRATADOS, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma, que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Campo Novo – RS, 19 de fevereiro de 2015.

Jurandir Gonçalves dos Santos
Contratante

Mirian da Silva Corrêa
Contratado